

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DISPONIBILIZAÇÃO DE
SOFTWARE PARA ENVIO DE
MENSAGENS VIRTUAIS, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 64/2022

Solicitação de Contratação n.º 016906 – Departamento de Comunicação/DECOM

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico n.º 64/2022, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/n.º, em Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2122, Fax 3394-2709, CNPJ 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa **MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 22.777.857/0001-55, com sede a Avenida Marechal Deodoro, n.º 1523B, Sala 02, Centro Norte Cuiabá/MT, CEP 78.005-100, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal por Edimar Rodrigues Cunha, Sócio Proprietário, portador do CPF n.º ***.603.701-**, resolvem **registrar os preços para aquisição parcelada dos materiais/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Edital (Anexo I)**, com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Lei n.º 13.303/16; Decretos n.ºs 7.892/13; 8.538/15 e 10.024/19; e no Manual de Procedimentos e Regulamentos de Licitações e Contratos da CEASAMINAS, e, também, nas condições especificadas a seguir.

I – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O objeto da presente licitação é a formalização de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de software e mecanismos de tecnologia da Informação, para disparo de mensagens virtuais (cards, jornais e vídeos), a para envio por mensagens de SMS, WhatsApp e/ou email, com gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de conteúdo para celulares da base de dados da CeesaMinas, utilizando também mecanismos de estudo da composição dos assuntos, entidades e termos relevantes, função gramatical e qualitativos relacionados ao público do entreposto, e, utilização de mecanismos de mobilização social por meios eletrônicos e digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e nos anexos do Edital.

1.2 – As justificativas para a contratação estão estampadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3 – Serão adquiridos os seguintes materiais/serviços, conforme especificações e quantitativos insertos na planilha abaixo.

02 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de software e mecanismos de tecnologia da Informação, para disparo de mensagens virtuais (cards, jornais e vídeos), a para envio por mensagens de SMS, WhatsApp e/ou email, com gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de conteúdo para celulares da base de dados da CeasaMinas, utilizando também mecanismos de estudo da composição dos assuntos, entidades e termos relevantes, função gramatical e qualitativos relacionados ao público do entreposto, e, utilização de mecanismos de mobilização social por meios eletrônicos e digitais	Mensagens	760.000	R\$ 0,10	R\$ 79.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 79.800,00

Obs.: Nos preços da proposta comercial deverão estar incluídos DESPESAS COM FRETE.

2.2 - Será de responsabilidade da Detentora da Ata a realização dos procedimentos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº. 64/2022.

03 - ORGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços serão as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS.

04 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será permitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, de nenhuma das esferas governamentais.

05 - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 117 do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS.

06 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A CEASAMINAS realizará pesquisa de preços periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a manutenção da vantagem dos preços registrados em Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto/serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CEASAMINAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - Não emitir a nota fiscal/fatura, no prazo estipulado pela CEASAMINAS, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho da CEASAMINAS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - Por razão de interesse público; ou

6.9.2 - A pedido do fornecedor.

07 - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas que se seguem:

7.1.1 – Advertência escrita;

7.1.2 - Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

7.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 - Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do item 7.2, abaixo.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a CEASAMINAS e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

7.2.1 - Não assinar a ata de registro de preços;

7.2.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

7.2.3 - Apresentar documentação falsa;

7.2.4 - Causar o atraso na execução do objeto;

7.2.5 - Não mantiver a proposta;

7.2.6 - Falhar na execução do contrato;

7.2.7 - Fraudar a execução do contrato;

7.2.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.9 - Declarar informações falsas; e

7.2.10 - Cometer fraude fiscal.

7.3 - As sanções descritas no item 7.1.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CEASAMINAS.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade do caso.

7.5 - A sanção prevista no item 7.1.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei nº 13.303/2016:

7.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6 - A multa a que alude o item 7.1.2 não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato.

7.7 - Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado na execução dos serviços até o limite de 30 (trinta) dias.

7.8 – Considera-se inexecução total o atraso injustificado na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias.

7.9 – O valor da multa que for aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 – Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.10 – A Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com as Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

7.11 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.12 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na CEASAMINAS, nos termos dos procedimentos previstos na RD/PRESI/43/17 e nas Leis nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013.

7.13 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao acusado, observando-se o procedimento previsto na RD/PRESI/43/17 e nas Leis nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013.

7.14 – Nos termos do art. 37, da lei n.º 13.303/2016, a CEASAMINAS informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas às empresas Contratadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23, da Lei n.º 12.846/2013.

7.15. – A empresa Contratada incluída no CEIS não poderá disputar licitação ou participar direta ou indiretamente de execução contratual.

7.15.1 - Serão excluídas do CEIS, a qualquer tempo, as empresas Detentoras de Atas de Registro de Preços e/ou Contratadas que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

7.16- As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

7.17 - Aplicam-se ao processo licitatório, à Ata de Registro de Preços e ao Contrato derivado dessa, as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS do TÍTULO XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

08 - DOS PAGAMENTOS

8.1 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do material e serão realizados 30 (trinta) dias após a entrega e aceite, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica através do site nfe@ceasaminas.com.br, depois de conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico ou com apoio técnico de seu assessor caso entenda ser necessário.

8.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 56, do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações da CEASAMINAS.

8.3.1 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

8.3.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7 - Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 - Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

8.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

8.14 - Caso haja atraso no pagamento por parte da Contratada, o fiscal administrativo deve solicitar à diretoria da CEASAMINAS abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR) nos termos da RD/PRESI/43/17.

09 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – São obrigações da CEASAMINAS:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do edital fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade superior;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 – Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos do edital, deste Termo de Referência e da lei.

9.1.7 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, pertinentes ao objeto do presente pacto;

9.1.8 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9 - Aplicar as penalidades, quando cabíveis, conforme RD/PRESI/43/17 disponível em https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf.

9.1.10 - A CEASAMINAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto do edital em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

9.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do edital com avarias ou defeitos;

9.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.7 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2.8 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.2.9 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

9.2.10 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.11 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

9.2.12 - Fornecer os materiais/serviços em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

9.2.13 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

9.2.14 - Emissão da nota fiscal de faturamento, bem como assumir encargos e impostos.

9.2.15 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações pertinentes, inclusive, trabalhista.

9.2.16 - Todas as comunicações entre a Detentora da Ata de Registro de Preços e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

9.2.17 - Todos os materiais a serem fornecidos serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa, devendo a boa técnica prevalecer no fornecimento de materiais de qualidade por conta da Contratada.

9.2.18 - É vedado à Detentora da Ata de Registro de Preços caucionar ou utilizar esta Ata ou o contrato objeto da licitação para qualquer operação financeira.

9.2.19 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

9.2.20 - Os materiais deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

10 - OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

10.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

10.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços.

10.4 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, a saber:

10.4.1 - São parâmetros especiais destinados aos colaboradores externos, nas relações havidas com a CEASAMINAS e seus colaboradores internos:

I - Fiscalizar a ação de subcontratados, responsabilizando-se diretamente por suas ações e omissões;

II - Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

III - Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

IV - Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS.

10.4.2 - Os contratos a serem celebrados com parceiros devem obrigatoriamente conter cláusula por meio da qual a pessoa física e/ou empresa se comprometa a:

I - Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;

II – Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

III – Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação tributária, bem como todos os normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação comercial;

IV – Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

10.4.3 - É dever específico dos Detentores de Atas de Registro de Preços, Contratados e Subcontratados, bem como de possíveis fornecedores de bens e serviços, o dever de cumprimento do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, desde a participação nos processos licitatórios e/ou contratação direta até o encerramento definitivo dos ajustes respectivos.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento/prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/conclusão e recebimento do objeto/serviços, as obrigações da CEASAMINAS e da Detentora da Ata de Registro de Preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e ANEXOS.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

11.3 - A existência de preços registrados não obriga a CEASAMINAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contagem/MG, 16 de janeiro de 2023.


Luciano José de Oliveira
Diretor-Presidente
CEASAMINAS


Diretor
CEASAMINAS


Edimar Rodrigues Cunha
Sócio proprietário
MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI


Gestor do Departamento de Comunicação – DECOM/Ceasaminas

Testemunhas


Luly Lima Rodrigues da Silva
CPF: ***.733.206-**


Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**